



**L E I N° 4.569, DE 27 DE MAIO DE 2026**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INCLUSÃO DO INCISO XIII DO ART. 37 DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** O artigo 37 da Lei 262 de 21 de dezembro de 1984, Código Tributário Municipal, passa a ser acrescido do inciso XIII, nos seguintes termos:

**“Art. 37.**

[...]

XIII - No caso dos subitens 9.01 e 9.02 da lista de serviços constante no Art. 31, notadamente quando o agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres for efetivado por intermédio de plataformas eletrônicas, congêneres e/ou por pessoas jurídicas com sede em Município diverso do de Angra dos Reis, estas serão as responsáveis tributárias, por substituição, pela retenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - correspondente, quando os referidos serviços se aperfeiçoarem ou tiverem como destino o Município de Angra dos Reis, devendo, na forma da Lei municipal, requerer e manter inscrição municipal, bem como, transferir o montante das referidas retenções à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis.”

**Art. 2º** O art. 51 da Lei 262 de 21 de dezembro de 1984, Código Tributário Municipal, passa a ser acrescido do §8º, nos seguintes termos:

**“Art. 51.**

[...]

§8º a base de cálculo, no caso dos subitens 9.01 e 9.02 dar-se-á no somatório dos valores das hospedagens, seguro, gorjetas e taxas de limpeza, excluída a taxa de serviço de intermediação, esta última devida na sede da intermediadora apenas quando a sede desta não se der no Município de Angra dos Reis, sob pena de lançamento arbitrado, acrescido de multa e juros.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LEI Nº 4.569, DE 27 DE MAIO DE 2026**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2026.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
*Prefeito em Exercício*

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 182 e 183

Livro nº 522 em 27 / 05 / 2026

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2366 de 27 / 05 / 2026 pág. 03

*Sônia C. R. Palm de Andrade*

**Sônia C. R. Palm de Andrade**  
**Matr. 4813**